



102
Re

JUSTIFICATIVAS

À Proposta de Emenda à Lei Nº. 1.666, de 5 de abril de 2002. (Denominação das ruas do Jardim dos Lagos I)

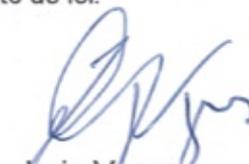
Esta Proposta de Emenda à lei que denomina as ruas do loteamento Jardim dos Lagos I (na verdade o nome do primeiro loteamento é tão-somente Jardim dos Lagos), se vale da Justificativa (abaixo) apresentada no Projeto de Lei que denomina as ruas do Jardim dos Lagos II, pois trata-se de um conjunto de ruas de um mesmo núcleo habitacional.

"Propor denominação definitiva aos logradouros públicos é tarefa exclusiva de vereador. E município algum deveria ter seu mapa composto por uma infinidade de ruas que são identificadas por letras ou números, como as dezenas de ruas dos vários loteamentos (muitos deles clandestinos) da nossa cidade. Os moradores também se sentem constrangidos quando necessitam informar seus endereços em lojas, bancos, ou amigos, que a sua rua se chama Rua F 1, Rua Projetada H, Rua 11 etc. Outro importante motivo para que se denomine definitivamente as ruas é que o CORREIOS relutam em fazer a entrega de correspondências nos bairros onde as ruas são uma "sopa de letrinhas", e de números. Convenhamos, não deve mesmo ser tarefa fácil para os carteiros.

A proposta de dar denominação definitiva às ruas do Jardim dos Lagos II obedece o mesmo critério que foi utilizado para as ruas do Jardim dos Lagos I, ou seja, no Lagos I as ruas fazem um bela e singela homenagem aos vultos da Música e da História Gaúcha: Anita Garibaldi, Simões Lopes Neto, Jayme Caetano Braun, Mário Quintana, Érico Veríssimo, César Passarinho, outros. São 27 ao todo. Para o Lagos II a idéia é reviver alguns dos personagens da maior obra da Literatura Riograndense, o Tempo e o Vento — do grande escritor, gaúcho, Érico Veríssimo — eternizando-os nas ruas do bairro.

Nenhum outro município teve oportunidade de fazer isto que a Câmara está fazendo, isto é: legar às gerações futuras um mapa das ruas onde só entra "gaúcho", nato ou por adoção, mas o "monopólio" aos nosso heróis está garantido. É como se estivéssemos eternizando (e estamos) a República Riograndense, simbolizando o brado de Davi Canabarro. Entretanto, as ruas não estão sozinhas nesta história. Ali, nas imediações dos jardins, existem outros ícones da Nossa História: um grande CTG (Gomes Jardim), o Sindicato Rural (nossa tradição está assentada no rural), o Jockey Clube e o bairro Ramada, onde funcionou, até os Anos 60 (1963) a cancha (das carreiras) da Ramada.

Ao propor este projeto de lei, a Câmara Municipal, por todos os seus vereadores, está fazendo com que também o Jardim dos Lagos II, assim como foi com o Jardim dos Lagos I e o Jardim das Paineiras, passe a ser atendido pelo CORREIOS. Não esqueçamos do esforço que se fez aqui nesta Casa para que o CORREIO decidisse por entregar as correspondências nas residências, pois, legalmente, se ele pode fazer isto. O argumento, a desculpa para não fazer a entrega era a falta de denominação das ruas. Motivos de sobra para que eu lhes peça que votem favorável a este projeto de lei."


Luis Vargas

PLL 003/2009 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf/>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B8CFE0F8B4DDB428C5253D64DABACE1





103
20

Projeto-de-Lei nº 003/09

Proposta de Emenda à Lei 1.666, de 5 de abril de 2002
(Ruas dos loteamentos: Jardim dos Lagos e Jardim dos Lagos II)

Art. 1º. Altera a redação de quatro artigos da Lei 1.666, de 5 de abril de 2002, que denomina as ruas do loteamento Jardim dos Lagos, estende estas denominações à quatro ruas do loteamento Jardim dos Lagos II.

§ 1º - O artigo 13 desta lei passa a ter a seguinte redação:

A Rua Josué Guimarães, antiga rua 12 do loteamento Jardim dos Lagos, estenderá sua denominação à rua Projetada 15 do loteamento Jardim dos Lagos II (NR);

§ 2º - O artigo 18 desta lei passa a ter a seguinte redação:

A Rua César Passarinho, antiga rua 17 do loteamento Jardim dos Lagos, estenderá sua denominação à rua Projetada 15 do loteamento Jardim dos Lagos II (NR);

§ 3º - O artigo 22 desta lei passa a ter a seguinte redação:

A Rua Simões Lopes Neto, antiga rua 21 do loteamento Jardim dos Lagos, estenderá sua denominação à rua Projetada 09 do loteamento Jardim dos Lagos II (NR);

§ 4º - O artigo 25 desta lei passa a ter a seguinte redação:

A Rua Carlos Reverbel, antiga rua 24 do loteamento Jardim dos Lagos, estenderá sua denominação à rua Projetada 24 do loteamento Jardim dos Lagos II (NR).


Vereador Luis Vargas
(proponente)

PLL 003/2009 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B8CFE0F8B4DDB428C5253D64DABACE1

